

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO Nº 00346/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, através do Pregoeiro Michael Dias Dias, designado pelo Decreto Municipal nº 670/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A documentação e proposta relativa à licitação serão recebidas às **09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019**, horário de Brasília, no Departamento de Licitações e Contratos, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO, na Praça da Bandeira, nº 10, Centro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Os trabalhos serão conduzidos por Michael Dias Dias, denominado Pregoeiro, mediante a aferição de todos os documentos apresentados que poderá utilizar sistema informatizado para registro da Ata do Pregão e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1 – DO OBJETO

1. Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, categoria PICAPE (PICK UP), com potência mínima de 60 cv, motorização mínima 1.4, bicomustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica multiponto, 4 cilindros em linha, capacidade mínima de carga útil de 600 Kg., equipada com ar condicionado de fábrica, refrigeração a água, tração dianteira, transmissão mecânica com 5 marchas à frente e 1 à ré, freios ABS, air bag duplo frontal, rodas aro 14, capacidade para duas pessoas, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros (modelo três pontos), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, estepe, jogo de tapetes, protetor de cárter, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, modelo de fabricação mínimo 2019/2020, garantia mínima de 01 ano, sem prejuízo de demais itens de série que agreguem conforto e praticidade ao usuário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2 – atuantes no ramo de comércio referente aos itens a serem adquiridos;

2.1.3 – que estejam em dia com as obrigações relacionadas neste termo de edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão às empresas:

2.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 – que contratada pelo Município, esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;

2.2.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 14 dezembro de 2006).

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previsto no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua proposta comercial conforme solicitado no Item 04 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no Item 05 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO	Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO
Comissão Permanente de Licitação	Comissão Permanente de Licitação
Pregão nº 012/2019	Pregão nº 012/2019
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Declaração de Pleno Atendimento será apresentada por qualquer meio gráfico de impressão, vedada à apresentação com texto escrito à mão.

3.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1 - Carta de Credenciamento conforme Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3 - Declaração de Pleno Atendimento conforme Anexo VIII

3.2.4 - O item 3.2.2 não substituirá o item 3.2.1.

3.3 – As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento da licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

3.4 - Certificado de regularidade de entrega quando a licitante já tiver contratado com esta administração outras vezes, que será emitido pela CPL – Comissão de Licitação de Sítio D'abadia-GO, sob pena de desclassificação.

3.4.1 – O item 3.4 deverá ser solicitado junto a CPL – Comissão de Licitação até 01 (uma) hora antes do início do certame.

3.5 – **Serão admitidos protocolos dos envelopes de documentação e proposta em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos mesmos, devendo o interessado estar munido de todos os documentos supra para a realização do recebimento e protocolo pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal.**

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

4.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

4.1.2 - A proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital (ANEXO IX DO PRESENTE EDITAL) para ser convertido pelo sistema de informática da Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação.

4.1.3 – O arquivo digital deverá ser entregue em dispositivo de mídia de Dados *pen drive*, que contenha somente arquivos do referido Certame, onde este arquivo não poderá ser renomeado ou alterado e ficará à disposição da administração.

4.1.4 – Ocorrerá Desclassificação da participante caso não cumpra o disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3.

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura e o endereço completo da licitante;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.

- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

4.5 – A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo I – Termo de Referência, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

4.5.1 – Esta nova proposta com redução do preço inicial do item não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

- a) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.1 – A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta “on-line” no ato da abertura do certame, que serão impressos sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 – Caso não seja possível acessar as informações no cadastro informado pela licitante, esta será inabilitada.

5.2 – Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

5.2.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2 – Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3 – Relativamente à regularidade fiscal da licitante

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 – Licença de funcionamento ao município sede do licitante (Alvará)

5.3.3 – Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN)

5.3.4 – Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Estadual).

5.3.5 – Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal).

5.3.6 – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27, da Lei nº8.036/90.

5.3.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.3.8 – os documentos relacionados nos subitem **5.2.3** deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

5.4 – Relativamente à qualificação econômica – financeira da licitante:

5.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e dentro do prazo supra mencionado. **Não serão aceitos documentos ou cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações, nelas contidas, por parte do Pregoeiro.**

5.6 – Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam todas emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance.

5.7 – Para as certidões que não contenham prazo de validade, será considerado o período de **60 (sessenta)** dias após a data de expedição.

5.8 – A licitante vencedora enquadrada como Microempresa “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro por igual período.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item, podendo o pregoeiro considerar as especificações, qualidade dos componentes (motorização, caixa, pneus, dentre outros), custo de manutenção (após ouvido técnico qualificado), padronização com a frota já existente no município, distância em que se encontra a assistência técnica qualificada, oferta de peças de reposição no mercado, bem como qualquer outro critério julgado pertinente e oportuno no momento, desde que devidamente fundamentado. Observa-se que em caso de igualdade nos valores será analisado inicialmente o ano de fabricação e o modelo do veículo, antes de se considerar qualquer dos itens supra listados.

6.1.1 – Os lances verbais poderão ter seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro no momento do certame.

6.2 – Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o menor preço por item apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A decisão de aceitação do menor preço terá como parâmetro os dados constantes de planilha de preço estimado em poder do Pregoeiro e que será juntada ao processo.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências contidas neste edital, será declarado o proponente vencedor.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para contratação, não se obrigando o pregoeiro a acatar valor maior do que o estimado para os itens.

6.15 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15.1 – A licitante não poderá ofertar lance de valor igual ao último ofertado, devendo este ser sempre inferior ao último registrado.

6.16 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.16.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova

proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.2 – A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, em horário de expediente, a constar, das 8:00 às 11:00h. e das 13:00 às 17:00h. Não serão consideradas impugnações impetradas por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante que difira do protocolo.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura Municipal – sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, em Sítio D'Abadia - GO, no período compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, desde que conclusos pela CPL.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

10 – DO REAJUSTE

10.1 – Nos termos da legislação em vigor o preço contratado será **IRREAJUSTÁVEL**, salvo por acordo entre as partes devidamente fundamentado.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia em condições e prazos em plena igualdade com a fornecida ao consumidor físico ou jurídico, não podendo esta ser menor que 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto.

11.1.1 - A licitante fornecedora deve comprometer-se com a entrega dos itens no departamento responsável pelo recebimento, ou para servidor previamente designado para tal.

11.1.2 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável designado pela secretaria indicado em item supra.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la de imediato;

12.4 - O primeiro registro/emplacamento do veículo deverão ser feitos pela CONTRATADA, antes mesmo da entrega, com todas as taxas pagas: inclusive o seguro obrigatório (DPVAT) e demais impostos inerentes a este processo, quitados. Não sendo aceito veículo que já tenha sido emplacado em nome de pessoa física ou jurídica. O Município adquirente deverá constar como o primeiro dono do veículo em seu documento e licenças.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários da seguinte dotação:

20 – Fundo Municipal de Saúde

05.04.10.302.0008.1.002

4.4.90.52 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

FICHA - 00178

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, poderão celebrar Contrato de Aquisição, na forma da minuta de contrato constante do Anexo III que integra este Edital.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, para assinar o Contrato e receber a nota de empenho, ensejará a aplicação da multa prevista na letra “a” do item 16.1 deste Edital.

14.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

14.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Sítio D'Abadia tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes observando o critério disposto no subitem 13.2.1 deste Edital.

14.5 – À licitante vencedora serão aplicadas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Sítio D'Abadia, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O objeto constante desta licitação será recebido no pátio da Garagem Municipal, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, pelo servidor responsável pelo setor, juntamente com a comissão responsável pela aceitação do objeto dessa licitação, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando da entrega do objeto.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias corridos por crédito em conta bancária, após a entrega do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato, nos documentos hábeis de cobrança, podendo este prazo ser prorrogado conforme necessidade da Administração devidamente comprovada.

16.1.1 – Para execução do pagamento de que trata o item 15.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sítio D'Abadia, CNPJ nº 11.422.700/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.1.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

16.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 – O pagamento será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por meio de consulta “on-line” feita pelo Município, caso a validade das certidões da documentação de habilitação estejam vencidas na data do pagamento.

16.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

16.6 – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao FMS, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação.

16.7 – O pagamento efetuado pelo Município não isentará a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total, ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo município e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, desistência da proposta, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras multas, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município.

17.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Administração ou de Finanças, devidamente justificado e atestado pela Procuradoria Jurídica.

17.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este Município e será descredenciada no Cadastro deste, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Departamento de Licitações, através da C.P.L. poderá, por despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando então serão registradas em ata, sendo vedado a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores a este respeito.

18.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – O Município providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado, em decorrência desta Licitação, no Diário Oficial do Estado de

Goiás, e/ou no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias após a assinatura do mesmo.

18.7 – Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica, para as providências devidas.

18.8 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.9 – Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.10 – O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.11 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca da cidade de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento/Procurador;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- i) Anexo IX – Planilha de proposta em arquivo digital.

18.13 – O Edital e arquivo eletrônico poderão ser retirados no site www.sitiodabadia.go.gov.br na sessão “CADASTRO DE PUBLICAÇÕES” – “LICITAÇÕES” – e “PREGÃO nº 012/2019”. Não será fornecido via e-mail, fax

ou correio. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir à sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08:00 às 11:00h. e das 13:00 às 17:00h., ou pelo telefone 0**62 3483-1154.

18.14 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados, por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal no horário e através do telefone supra mencionados.

18.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo facultado à Administração a aquisição do veículo objeto deste Pregão.

18.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Sítio D'Abadia - GO, 03 de dezembro de 2019.

Michael Dias Dias
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0346/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, categoria PICAPE (PICK UP), com potência mínima de 60 cv, motorização mínima 1.4, bicombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica multiponto, 4 cilindros em linha, capacidade mínima de carga útil de 600 Kg., equipada com ar condicionado de fábrica, refrigeração a água, tração dianteira, transmissão mecânica com 5 marchas à frente e 1 à ré, freios ABS, air bag duplo frontal, rodas aro 14, capacidade para duas pessoas, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros (modelo três pontos), tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, estepe, jogo de tapetes, protetor de cárter, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, modelo de fabricação mínimo 2019/2020, garantia mínima de 01 ano, sem prejuízo de demais itens de série que agreguem conforto e praticidade ao usuário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do veículo acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria municipal de Saúde deste município no concernente a necessidade de veículo para transporte de pequenas cargas, sendo, medicamentos, aparelhos e demais necessidades cotidianas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Veículo deverá ser entregue na sede do órgão solicitante conforme predefinido pelo responsável, devidamente emplacado, revisado, pronto para o uso e em conformidade com as especificações exigidas no Edital ao qual este termo de vincula.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

Sítio D'Abadia-GO 03 de dezembro de 2019.

Michael Dias Dias
Pregoeiro



Governo Municipal
Sítio D'Abadia

A N E X O II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 012/2019
Processo nº 0346/2019

A empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (_____), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (_____), portador do RG de nº (_____), inscrito sob o CPF de nº (_____), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01						

Prazo de Entrega _____
Garantia _____
Assistência Técnica _____
Validade da Proposta _____
Total da proposta incluindo todos os encargos e despesas necessários à entrega _____

_____, _____ de 20____.

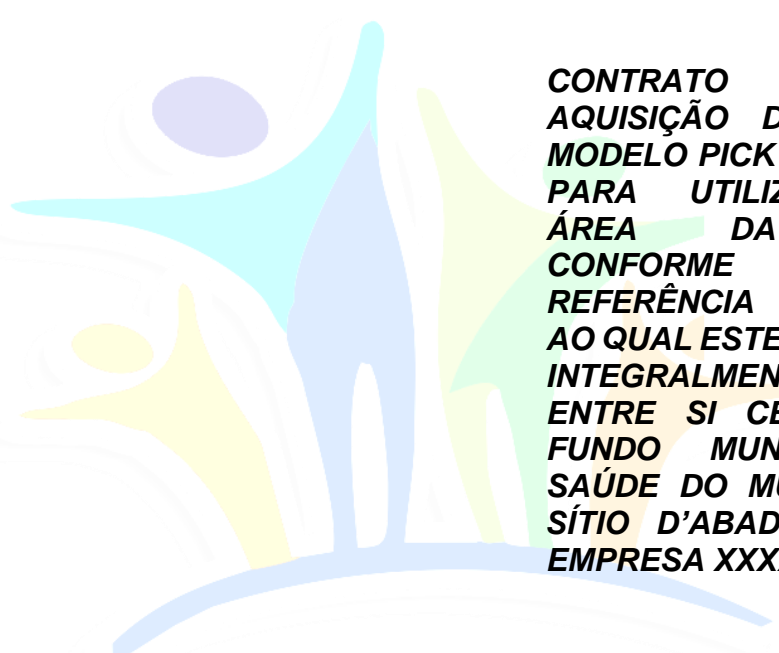
Assinatura ou carimbo do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO: 00346/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2019



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK UP (PICAPE) PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL AO QUAL ESTE SE VINCULA INTEGRALMENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, no município de Sítio D'Abadia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.700/0001-90, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.485.711-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa (), inscrita sob o CNPJ de nº (), com endereço à (), CEP (), na cidade de (), neste ato representada pelo Sr. (), inscrito no CPF de nº (), portador do RG nº () doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO VEÍCULO MODELO PICK UP (PICAPE) PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, ao Processo 00346/2019, Pregão Presencial 012/2019;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer **VEÍCULO MODELO PICK UP (PICAPE) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES**: conforme descrito no edital de Licitação ao qual se vincula este termo, devendo seguir as especificações constantes na proposta oferecida pela Licitante que também se encontra em anexo ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O veículo discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia-GO, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à **CONTRATADA** para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O **CONTRATANTE** receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias, após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas dotações orçamentárias infra mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro – O veículo fornecido será faturado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização da conformidade do mesmo com os termos do edital a que este contrato se vincula.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, podendo ser modificado tanto no prazo quanto na forma através de acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.302.0008.1.002	R\$
	4.4.90.52	XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará do dia XX/XX/2019 ao dia XX/XX/2020, só admitindo prorrogação mediante Termo Aditivo Próprio e por motivos de caso fortuito ou força maior, e ainda segundo o superior e predominante interesse público e entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1)** 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução da obrigação assumida;
 - b.2)** 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado no fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Incompatibilidade do objeto fornecido com os termos constantes do edital a que este termo se vincula.

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se,

no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR RESCISÃO

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio D'Abadia - GO, de _____ de 2019.

Governo Municipal
FMS

Representante

Empresa Contratada

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

A N E X O IV

MODELO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Referente ao Pregão Presencial nº 012/2019

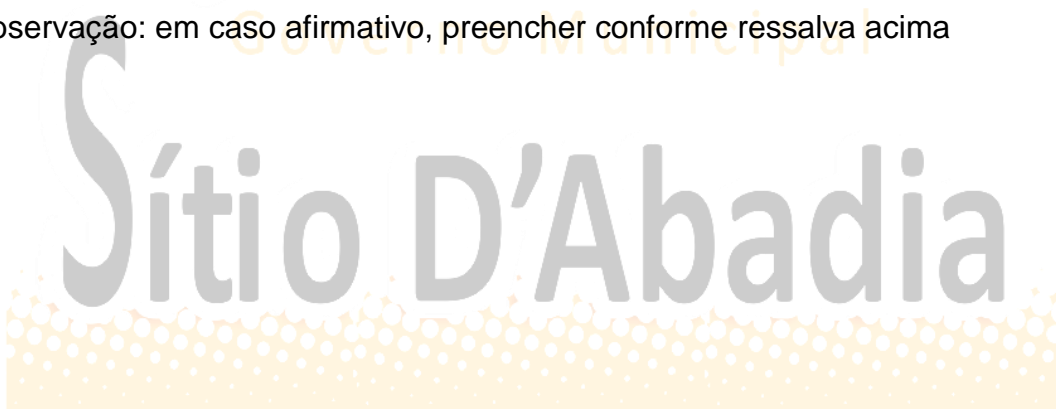
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº () DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 012/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.



A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Pregão Presencial nº 012/2019.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ()
sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome
do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ()
e do CPF nº (), DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço), inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D Abadia, no Pregão Presencial nº 012/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 012/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Declarante

